



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário
Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097
e-mail: contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 3/2020

**9º TERMO ADITIVO QUE ENTRE SE
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
CARANDAÍ E A EMPRESA DIRETRIZ
INFORMÁTICA LTDA.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3/2020
PREGÃO PRESENCIAL nº 2/2020
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ**, situada à Rua Dr. Rubem Amado, nº 217, Bairro Nossa Senhora do Rosário, município de Carandaí, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.558.113/0001-35, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. Valério Domingos de Sousa**, brasileiro, solteiro, professor, portador da Cédula de Identidade nº. MG-6.637.097, SSP-MG, inscrito no CPF sob o nº. 906.686.856-20, residente e domiciliada à Rua Luis Lisboa, nº. 43, Bairro Vila Real, município de Carandaí, Estado de Minas Gerais, e a empresa **DIRETRIZ INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada em Rua Salomé Leite Alvarenga, nº. 86, Bairro Vila Verônica, cidade de Varginha, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 22.493.902/0001-40, neste ato representada, na forma de seu Contrato Social, pelo **Sr. Ludmar Sant'Anna de Paiva**, Carteira de Identidade nº. 4.802.506 SSP/SP, CPF nº. 399.737.358-20, doravante denominada apenas CONTRATADA, resolvem firmar o **7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 3/2020**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência estabelecido no contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 01/01/2025 e término em 01/05/2025, conforme autorizado pelo inciso II, do artigo 57, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do presente aditivo é de **9.526,44 (nove mil e quinhentos e vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos)**, a ser pago à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, a saber:

Item	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	Módulo de controle dos atos do órgão Legislativo	Mensal	4 meses	752,11	3.008,44
5	Consultoria e assessoria técnica presencial e remota, deslocamento e diária	Hora	Estimado em 40 horas	162,95	6.518,00
VALOR GLOBAL					9.526,44



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário
Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097
e-mail: contato@camaracarandai.mg.gov.br / <http://www.camaracarandai.mg.gov.br>

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento à CONTRATADA deverá ser realizado mensalmente, até 10 (dez) dias úteis após a entrega dos serviços, mediante prévia apresentação da Nota Fiscal de prestação de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste aditivo serão suportadas pela dotação orçamentária n.º 01.003.001.01.031.0001.2807.33904000 (Ficha 31) – Serviços Tecnologia Informação e Comunicação – PJ.

Parágrafo único - No(s) exercício(s) seguinte(s), se for o caso, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa, respeitada a mesma classificação orçamentária.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam alteradas as Cláusulas Terceira e Quinta e mantidas as demais cláusulas do contrato principal, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes do presente instrumento.

E, por estarem, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os seus efeitos legais.

Carandaí, 12 de dezembro de 2024.

VALÉRIO DOMINGOS DE SOUSA

–Presidente–

Câmara Municipal de Carandaí

CONTRATANTE

LUDMAR SANT'ANNA DE PAIVA

-Sócio/Administrador-

Diretriz Informática Ltda.

CONTRATADA

Testemunhas:

JOSÉ PIRES NETO

CPF nº: 013.072.216-29